



DIRETORIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Guaraci - S.P.

Praça Oscar Batista de Carvalho, nº 657 – Fone (17) 3815-1817

e.mail – diretoriaeducacao@guaraci.sp.gov.br

RESOLUÇÃO DMEC Nº 004 DE 28 DE MARÇO DE 2017.

“Dá nova redação ao disposto no parágrafo 5º, do artigo 9º da Resolução nº 001/2017, de 12/01/2017.”

Lia Mara Secches Fernandes Machado, nomeada pela Portaria nº 039, de 03 de janeiro de 2017, para exercer as funções de Diretora Municipal de Educação e Cultura, na Rede Municipal de Ensino de Guaraci-SP, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso I, do artigo 103, da Lei Complementar Municipal 10, de 10 de abril de 2012, e:

- Considerando que existe a necessidade de se estabelecer normas, critérios e procedimentos que assegurem legalidade, legitimidade e transparência ao processo de atribuição de classes e ou aulas, na Rede Municipal de Ensino;

- Considerando que a Diretoria Municipal de Educação e Cultura é o órgão competente para a expedição de normas complementares para o procedimento de atribuição de classes, aulas e turmas, nos termos do inciso I, do artigo 103, da Lei Complementar Municipal 10, de 10 de abril de 2012;

- Considerando a necessidade de garantir atribuições para o exercício de cada cargo ou função e qualificação profissional dentro do campo de atuação específico, visando à importância da promoção da qualidade da educação, o desenvolvimento do ser humano nela envolvido, através do compromisso de cada um dos seguitos, **resolve:**

Art. 1º - O parágrafo 5º, do artigo 9º, passa a vigorar com a seguinte redação:

§5º: As Horas de Trabalho Pedagógico Coletivo – HTPC – poderão ser realizadas em período diverso do funcionamento da Unidade Escolar.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Guaraci-SP, 28 de março de 2017.

Lia Mara Secches Fernandes Machado
Diretora Municipal de Educação e Cultura